|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **TERMO DE REFERÊNCIA** | FOR-DILOG-001-09 (v.01) |

# OBJETO:

Aquisição de licença de integração Polycom com Google Meet para atender das audiências em matéria

criminal, realizadas pelo TJAC com CODECS instalados nas c, pelo TJAC, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho Ajustados, SEI 0006279-37.2019.8.01.0000, Evento 1130646.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **UNIDADE DE**  **MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR**  **UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL**  **ESTIMADO** |
| **01** | Licenças de solução em nuvem para integração da solução Polycom e Google Meet de video conferência, Google Meet Interoperability - PEXIP - Basic, licenças por 3 anos cada. | Uind. | 12 | R$ 17.290,29 | R$ 207.483,48 |

* 1. Os bens/serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas descritas no Item 3.
  2. **As licenças do serviço de integração** deverão ter prazo de funcionamento e suporte por no mínimo de 36 **(trinta e seis) meses.**

# JUSTIFICATIVA:

* 1. Aditamento do Convênio Plataforma +Brasil nº 886484/2019, que tem por objeto a aquisição de 1 (uma) licença de integração Polycon com Google Meete para atender a solução de videoconferência realizadas através dos CODECS intalados nas unidades Criminais do TJAC, contribuindo para o melhoramento da realização de audiências e na melhoria da prestação de serviços aos jurisdicionados, promovendo economicidade para o Estado do Acre, expandindo as bases já instaladas nas unidades judiciárias com capacidade para realizar audiências de instrução via

ferramenta de videoconferência, ampliando, dessa forma, a segurança dos magistrados e sociedade como um todo.

* 1. Contribuir para agilidade na realização de audiências por videoconferências, aprimorando a prestação de serviços aos jurisdicionados, promovendo economicidade para o Estado do Acre e expandindo as bases já instaladas nas unidades judiciárias
  2. A presente solicitação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2015-2020 e atende ao objetivo do Plano de Trabalho constante no SEI 0006279-37.2019.8.01.0000 (1130646).

# ESPECIFICAÇÃO:

* 1. **Objeto:**
     1. Contratação de prestação de serviço de solução de interoperabilidade de vídeo em nuvem (Cloud Computing) para o Google Meeting;
     2. Os serviços deverão ser fornecidos na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

# Especificações Técnicas do Objeto:

* + 1. Define-se por SOLUÇÃO todos os serviços objeto desta proposta;
    2. Requisitos gerais da SOLUÇÃO:
    3. Deverá fornecer os serviços de interoperabilidade para os sistemas de videoconferência da Licitante.
    4. Quando for necessário acesso a qualquer componente da SOLUÇÃO por navegador web, este deverá ser realizado através do protocolo HTTPS e suportar o navegador Mozilla FireFox ESR versão 68.10.0 e posteriores
    5. Atender aos seguintes requisitos de Arquitetura:
    6. A plataforma da SOLUÇÃO deverá ser no modelo de nuvem;
    7. Possuir arquitetura redundante com pontos de presença (PoPs) localizados em datacenters geograficamente distintos;
    8. Cada ponto de presença deverá ser capaz de operar com todas as funcionalidades e capacidades dimensionadas de forma autossuficiente, isto é, sem a necessidade de qualquer consumo de recursos do outro ponto de presença;
    9. A SOLUÇÃO deverá prover redundância de todos os seus elementos de tal forma que, em caso de indisponibilidade de algum elemento ativo:
    10. Ocorra o transbordo para o elemento redundante, sem necessidade de intervenção humana e sem que ocorra impossibilidade de uso de qualquer recurso, facilidade e funcionalidade da SOLUÇÃO;
    11. Requisitos relativos à Interoperabilidade de Vídeo em Nuvem para o Google Meeting:
    12. Deverá ser homologada e certificada pela Google;
    13. Prover acesso a reuniões do Google Meeting para sistemas de videoconferência utilizando H.323 e SIP, tanto da Licitante quanto de terceiros;
    14. Garantir interoperabilidade – áudio, vídeo e conteúdo – para os sistemas de videoconferência especificados anteriormente;
    15. Prover plugin ou extensão para agendamento facilitado de reuniões através do calendário do Google sem impacto na experiência do usuário;
    16. Permitir que a Licitante configure seu próprio domínio DNS no endereço SIP URI de discagem da reunião;
    17. Prover comunicação segura fim-a-fim, sinalização e mídia, em todas as sessões utilizando criptografia de, no mínimo, 128 bits;
    18. Prover as seguintes formas de acesso a partir de discagem SIP e H.323:
    19. Através de uma URA (Unidade de Resposta Audível), permitindo o ingresso na reunião a partir da inserção de sua identificação através de DTMF;
    20. De forma direta, utilizando uma string completa, sem a necessidade de interação com uma URA para ingresso na reunião.
    21. Prover layouts de vídeo em Presença contínua: participante com a fala ativa é exibido em destaque, enquanto demais participantes são exibidos em miniaturas, no mínimo 5 (cinco), na parte inferior do vídeo;
    22. Prover suporte a dual stream para todas as sessões de vídeo, permitindo o envio/recebimento simultâneo de conteúdo, em canal separado do vídeo principal;
    23. Permitir resoluções de vídeo diferentes para cada participante garantindo que clientes com resoluções menores não impactem a experiência de outros participantes;
    24. Prover ajuste automático e dinâmico de largura de banda prevenindo que degradações de áudio/vídeo provenientes de problemas de conexão de um participante sejam transmitidas para os demais;
    25. Realizar transcodificação entre todos codecs de áudio e vídeo suportados, adiante especificados;
    26. Prover suporte aos seguintes codecs de áudio:

G.711 a; G.711 µ; G.722.1.

* + 1. Prover suporte às seguintes características de vídeo:

Codecs de vídeo:

H.263;

H.264, 264 SVC.

VP8

* + 1. Resoluções de vídeo:

720p30;

480p30 ou variações com margem de 20%; 360p30 ou variações com margem de 10%;

Resolução para compartilhamento de conteúdo de, no mínimo, 720p5.

* + 1. Atender aos seguintes requisitos para chamadas em H.323:
    2. Prover suporte ao protocolo H.323 conforme recomendação ITU-T H.323 versão 7 ou superior;
    3. Permitir discagem através de endereçamento IP e E.164;
    4. Prover suporte ao padrão para o envio/recebimento de conteúdo simultâneo com vídeo do canal principal, conforme recomendação ITU-T H.239 versão 3 ou superior;
    5. Prover suporte aos métodos de DTMF RFC 2833 e H.245 User Input Indicator;
    6. Prover suporte ao protocolo de segurança e criptografia, conforme recomendação ITU-T H.235 versão 3 ou superior;
    7. Prover suporte ao protocolo AES, no mínimo, 128Bits para o tráfego de mídia (voz, vídeo e conteúdo).
    8. Atender aos seguintes requisitos para chamadas em SIP:
    9. Prover suporte ao protocolo SIP conforme RFC 3261;
    10. Permitir discagem através de SIP URI;
    11. Permitir o envio/recebimento de conteúdo simultâneo com vídeo do canal principal através do protocolo BFCP, conforme RFC 4582;
    12. Prover suporte ao protocolo SIP TLS, versão 1.2, para o tráfego de sinalização das chamadas;
    13. Suportar certificados digitais no tráfego TLS:

Conforme o padrão X.509 v3; Assinados com SHA256-RSA-2048Bits.

* + 1. Prover suporte ao protocolo SRTP com AES, no mínimo, 128Bits para o tráfego de mídia (voz, vídeo e conteúdo).
    2. A solução deve prover uma interface Web com seguintes funcionalidades para os usuários da Licitante:
    3. Visualizar estado atual e informação de uso da solução;
    4. Monitorar reuniões em curso exibindo, no mínimo:
    5. Identificador da reunião Google Meeting;
    6. Quantidade de participantes
    7. Nome/endereço da sala SIP/h323 conectada;
    8. Exibir estatísticas de uso por período: dia/semana/mês:
    9. Quantidade de reuniões ou conexões
    10. Número máximo de conexões SIP/h323 concorrentes;
    11. Total de minutos de salas conectadas em reuniões;

# CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

* 1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

# MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

* 1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a 30 **(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
  2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado regional, situado a Rua Tribunal de Justiça, s/n - Via Verde, Portal da Amazônia, no município de Rio Branco-AC, no horário das 07h às 14h, de segunda a sexta feira. Telefone para contato: (68) 3302-03

# AVALIAÇÃO DO CUSTO

* 1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ **XXXXXX.**

# RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. Os bens serão recebidos:
     1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
     2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
        1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  2. O recebimento de serviço de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
        1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias*,* o produto com avarias ou defeitos;
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
     8. Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a situação de habilitação descrita no item anterior (Certidões Negativas).
     9. Outras obrigações, caso julgue necessário.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# MEDIDAS ACAUTELADORAS

* 1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# CONTROLE DA EXECUÇÃO

* 1. A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Segurança de Dados - GESEG, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará no [Termo de Ocorrência em Execução de Contrato](http://intranet.tjac.jus.br/intra/wp-content/uploads/2013/01/FOR-DILOG-001-10-Termo_de_ocorrencia_em_execucao_de_contrato_tjac_jan13.docx) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista.

# DO PAGAMENTO

* 1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
  2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
  3. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
     1. EM = N x VP x I Onde:
     2. EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**13.3.3.** I = (TX/100) / 365

**13.3.4.** TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

* 1. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
  2. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

Rio Branco-AC, 05 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elson Correia de Oliveira Neto**, **Gerente**, em 07/03/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Evangelista Araujo**, **Diretor**, em 07/03/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjac.jus.br/verifica](http://sei.tjac.jus.br/verifica/index.php?cv=1113647&crc=4F1D1123) informando o código verificador **1113647** e o código CRC **4F1D1123**.

0000082-61.2022.8.01.0000 1113647v11